Anexo do Proj. Nº 3/95-GR
S. Vicente 2/2/95

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 299-A

Dispõe sobre o Orçamento de Investimento da CODESAVI - Companhia de Desenvolvimento de São Vicente para o exercicio de 1995 e dá. outras providências.
Proc. nº 14043/94

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Orçamento de Investimentos da Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI para o exercício de 1995, no montante de R$ 1.532.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários aos investimentos serão obtidos mediante a prestação de serviços e outras fontes de renda, de acordo com o seguinte desdobramento:

a) 0,5% da Receita Bruta do exercício - R$ 32.000,00

b) subscrição de capital pelo acionista majoritário - R$ 1.500.000,00

Art. 3º- Os recursos mencionados no artigo anterior serão integralmente aplicados em aumento de Capital.

Art. 4º - Os valores constantes desta Lei serão atualizados na data de subscrição do Capital e nas datas de integralização de cada parcela, com base na variação do IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula *Mater* da Nacionalidade, em 19 de dezembro de 1994.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 186/94